



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.188, de 8 de outubro de 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para os fins que especifica."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, convênio através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a conjugação de esforços com vistas a promover a instalação, garantir o funcionamento e a manutenção do Restaurante Popular, órgão instituído pelo Governo Estadual através do Decreto 45.547/2000, com a finalidade de garantir o oferecimento de refeições em porções individualizadas, com qualidade e devidamente balanceadas e a preços acessíveis, tendo como foco de atendimento pessoas em clara situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – A gestão do Restaurante Popular será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e contará com a participação direta da Sociedade Civil.

Art. 2º As normas e atos complementares serão regidos pelos termos constantes do convênio e plano de trabalho, cujas cópias anexas ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 8 de outubro de 2013.

ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.2


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


VAGNER VALLET NINCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Lei nº 3.188/2013 - fls.3

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a Entidade....., objetivando o fornecimento de refeição por tipo subvenção.

Aos ____/____/____ de ____, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, situada à Rua Rui Barbosa nº 295 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos, S.P., neste ato representado pelo seu titular Prefeito, e de outro lado a Entidade:, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor, R.G. nº, residente à....., na forma de seu Estatuto e Ata de Eleição (anexo), doravante designada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente convênio para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforço entre os partícipes para a execução do Restaurante Popular, criado através da Lei nº ____/____/2013, mediante o fornecimento de 700 (setecentas) refeições diárias à população carente que será efetuado pela Conveniada na forma do Plano de Trabalho (anexo), respeitando as disposições da Lei nº ____/2013 e demais atos do senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

- I - constituem obrigações comuns dos partícipes:
- a) assegurar através da prestação de serviços diretos e ou contratação de serviços especializados o cumprimento das atividades do Restaurante Popular, criado pela Lei nº ____/2013, bem como das regras que vierem a ser estabelecidas;
 - b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e desenvolvimento das ações decorrentes do presente Convênio;
 - c) realizar projetos de educação nutricional junto a população carente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.4

II - constituem obrigações da CONVENIADA:

- a) manter durante todo o período as condições ajustadas neste Convênio;
- b) garantir que os recursos financeiros oriundos deste convênio sejam utilizados exclusivamente na realização das atividades previstas neste ajuste;
- c) manter recursos humanos necessários à consecução das atividades;
- d) submeter cardápio mensal à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, devendo observar os limites mínimos de 1.600 (mil e seiscentas) calorias, dentro de uma composição racional de nutrientes;
- e) fiscalizar e garantir o fornecimento das refeições de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária.
- f) manter todos os equipamentos e utensílios cedidos pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, necessários à execução dos serviços, em perfeita condição de uso;
- g) garantir a confecção, se necessária; dos vales-refeição, devendo ser o mesmo autenticado no ato do pagamento da refeição;
- h) garantir o fornecimento das refeições de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 11h00min às 14h30min;
- i) enviar sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 100 (cem) gramas de cada alimento pronto para ser servido, armazenado sob refrigeração pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, em embalagens plásticas próprias para amostragens, devidamente identificadas, visando testes laboratoriais para controle de qualidade.
- j) fiscalizar a cobrança do usuário pela refeição servida, garantindo que o valor cobrado é o estabelecido em Ato do senhor Prefeito Municipal;
- k) promover cursos de formação profissional para jovens carentes na área de gastronomia;
- l) promover palestras que visem esclarecer a população sobre o papel dos alimentos na prevenção e controle das doenças.

III - constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) instalar e equipar o espaço onde funcionará o Restaurante Popular;
- b) arcar com as despesas de locação do espaço do Restaurante Popular;
- c) Prestar contas ao Ministério do Desenvolvimento Social nos termos do convênio assinado em ____/____/____.
- d) proceder a avaliação e aprovação do cardápio mensal, fornecido pela CONVENIADA;
- e) proceder à avaliação e fiscalização do Restaurante Popular;
- f) proceder a avaliação periódica do Convênio;
- g) conferir os vales-refeição, de acordo com a Carta Recibo apresentada pela CONVENIADA;
- h) repassar à CONVENIADA os recursos ajustados no Convênio.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.5

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS**

O valor dos recursos a serem desembolsados pelo MUNICÍPIO, compreende a um repasse à CONVENIADA no importe de R\$ _____, sendo R\$ _____ para o exercício de 2013 e, R\$ _____, para o exercício de 2014 até a data de vencimento do convênio, devendo onerar a Classificação Orçamentária nº _____ para o exercício de 2013 e Classificação Orçamentária nº _____ para o exercício de 2014.

A CONVENIADA deve aportar recursos no importe de R\$ _____, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REPASSE DE RECURSOS**

- a) o MUNICÍPIO repassará à CONVENIADA os recursos necessários e suficientes para atingir os objetivos do presente ajuste, correspondendo à quantidade de refeições mensais previstas conforme o plano de trabalho anexo;
- b) o repasse será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação pela CONVENIADA de Carta Recibo acompanhada dos correspondentes Vales-Recibo, os quais deverão ter sido devidamente autenticados pela CONVENIADA quando do pagamento da refeição pelo usuário;
- c) O MUNICÍPIO pagará por cada refeição fornecida pela CONVENIADA o valor que vier a ser estabelecido em regulamento específico;
- d) do valor da refeição deverá ser descontado o valor pago pelo usuário, na forma estabelecida no Restaurante Popular em Ato Municipal do senhor Prefeito;
- e) o valor mensal do repasse a ser realizado pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA se constituirá no valor da refeição, abatido o valor pago pelo usuário, até o limite de refeições mensais estabelecido no plano de trabalho deste Convênio, que será apurado mensalmente entre os dias 1º e 31 de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.



Lei nº 3.188/2013 - fls.6

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela municipalidade em caso de relevante interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Os partícipes elegem o foro de Ferraz de Vasconcelos para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ENTIDADE

TESTEMUNHAS

1. _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
RG: _____
CPF: _____





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.7

PLANO DE TRABALHO

DO OBJETO

A conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do "Restaurante Popular", criado pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, mediante o fornecimento de refeições à população carente, que será efetuado pela _____ na forma deste Plano de Trabalho, das disposições do citado Decreto e de Resoluções do Secretário de Desenvolvimento Social, nº 12, de 13 de setembro de 2011 alterado pela Resolução SEDS nº 22, de 10 de outubro de 2012.

DAS METAS

- a) Adequação do imóvel, aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme memorial descritivo e relação anexa, que integra o presente;
- b) Fornecimento de _____ refeições diárias, sendo no máximo _____ destinadas às crianças e _____ aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de _____ deduzindo o valor de _____ pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

- c) Fornecimento _____ refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07 (sete) horas até 09 (nove) horas, ao preço de _____, deduzindo o valor de **R\$** _____ pago pelo usuário, conforme fixado em Resolução do Sr. Secretário de Desenvolvimento Social nº 22 de 12 de outubro de 2.012.
- d) Disponibilizar espaço no restaurante para a instalação de 01 (um) Posto do Acesso SP.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.8

- e) Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições para a execução do Programa "Restaurante Popular" será executado na _____.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de _____, contados a partir de sua assinatura.

DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel, compra e instalação de equipamentos, mobiliários e utensílios: da data da assinatura até _____.
- b) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular": _____.
Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- c) As atividades de preparo das refeições serão executadas diretamente pela Entidade.

DOS DISPÊNDIOS

• Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente recursos correspondentes a:

- I - R\$ _____**, que serão aplicados na adequação do imóvel, compra e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios para a execução do objeto;
- II- R\$ _____** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário e R\$ _____ pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ _____(----** pela SEDS e **R\$ - _____(-----)** pago pela Prefeitura. E **R\$ _____(_____)** por café da manhã fornecido, já deduzido dessa importância o valor de R\$ _____(_____) pago por todos os usuários.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.9

• **Da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**

R\$ _____(_____) por refeição servida, tanto para adultos como para crianças.

DOS RECURSOS

- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** compreendem a um repasse à **CONVENIADA** no importe de R\$ _____(_____), sendo R\$ _____(_____) para o exercício de **2013**, R\$ _____(_____) para o exercício de **2014** e R\$ _____(_____) para o exercício de **2015**.
- Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** compreendem a um repasse à **CONVENIADA** no importe de R\$ _____(_____), sendo R\$ _____(_____) para o exercício de **2013**, R\$ _____(_____) para o exercício de **2014** e R\$ _____(_____) para o exercício de **2015**.

DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso.

DA CONTRAPARTIDA

A entidade executará o preparo das refeições, a administração e Gestão da Unidade disponibilizará integrantes da Entidade para o acompanhamento da distribuição das refeições, além do Gerente, que será o representante da Entidade presente diariamente na Unidade.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A apresentação da prestação de contas relativa aos recursos destinados à aquisição e instalação dos equipamentos da cozinha se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos respectivos recursos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.10

- b) A prestação de contas referente aos recursos destinados ao fornecimento de refeições ocorrerá semanalmente, mediante a apresentação por parte da **CONVENIADA**, de Carta Recibo, contendo o número de refeições servidas no período, revelada pelos cartões magnéticos disponibilizados aos usuários do "Restaurante Popular".

São Paulo, de de

